

**RESOLUÇÃO Nº 020, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

*“Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA de Senador Canedo/Goiás referente ao mês de abril do ano de 2024”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.437/09, de 18 de setembro de 2009 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, artigo 13 da Lei Municipal nº 1.437, de 18 de setembro de 2009, que dispõe que compete ao CMDCA *“Controlar e fiscalizar o emprego e a utilização dos recursos destinados ao FMIA, movimentando-os conjuntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Finanças e ou órgãos congêneres;*

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que *“dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente”;*

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA que analisou o Balancete Financeiro do FMDCA referente ao mês de abril do ano de 2024;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, presentes na 8ª Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Senador Canedo – Goiás, referente ao mês de abril do ano de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024).

**JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO**

Presidente

Resolução nº 019/2023-CMDCA